



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Assessoria Técnica

## **PARECER E REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 205/2025**

De iniciativa do Vereador Werley Glicério Furbino de Araújo (Ley do Trânsito), o projeto epigrafado que dispõe sobre “Inclui a “Institui o Selo “Ambiente Seguro para Crianças” no Município de Ipatinga e dá outras providências”.

Submetido à deliberação do Plenário, foi o projeto aprovado nas discussões e votações regimentais, sem emenda.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

### **PROJETO DE LEI Nº 205/2025**

“Institui o Selo “Ambiente Seguro para Crianças” no Município de Ipatinga e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Ipatinga aprovou:

Art. 1º Fica criado o Selo “Ambiente Seguro para Crianças” no Município de Ipatinga, concedido a estabelecimentos públicos ou privados que adotem práticas e protocolos de prevenção e combate à exploração sexual infantil.

Art. 2º Para receber o selo, o estabelecimento deverá comprovar:

- I – Treinamento periódico de funcionários para identificar e encaminhar casos suspeitos às autoridades competentes;
- II – Afixação de material informativo em locais de fácil visualização;
- III – Políticas internas de proteção à criança.

Art. 3º O treinamento previsto no inciso I do artigo anterior poderá ser realizado em parceria com instituições públicas municipais, estaduais e federais,



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Assessoria Técnica

mediante convênios, e com a participação do Ministério Público, Conselho Tutelar, Polícia Civil e das Secretarias Municipais de Educação e Assistência Social.

Art. 4º O selo terá validade de 1 (um) ano, podendo ser renovado após nova inspeção e comprovação da manutenção dos requisitos.

Art. 5º A concessão e fiscalização ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social, com apoio dos Conselhos Tutelares, podendo contar com a participação de outros órgãos da rede de proteção à criança e ao adolescente.

Art. 6º Os estabelecimentos públicos ou privados que obtiverem o Selo “Ambiente Seguro para Crianças” farão jus aos seguintes incentivos:

- I – Divulgação oficial no portal eletrônico e redes sociais da Prefeitura;
- II – Direito de utilizar o selo em campanhas publicitárias, materiais institucionais e redes sociais, sem custo para uso da marca;
- III – Prioridade na celebração de parcerias e convênios com o Município para a realização de eventos e atividades educativas;
- IV – Reconhecimento público anual por meio de cerimônia oficial da Prefeitura e da Câmara Municipal.

Art. 7º O Poder Executivo poderá conceder incentivos fiscais e financeiros aos estabelecimentos privados certificados com o Selo “Ambiente Seguro para Crianças”, tais como:

- I – Redução de alíquotas ou descontos no ISS e no IPTU;
- II – Acesso a linhas de crédito ou subsídios em programas de fomento econômico municipal;
- III – Prioridade na contratação em licitações e chamamentos públicos, quando permitido pela legislação vigente.

*Miba*

*AO*



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Assessoria Técnica

§ 1º A concessão dos benefícios previstos neste artigo dependerá de regulamentação específica do Poder Executivo, que estabelecerá critérios objetivos, limites e prazos.

§ 2º Toda concessão de incentivo fiscal deverá atender ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e demais normas aplicáveis.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 20 de agosto de 2025.

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Nivaldo Antônio da Silva

**PRESIDENTE**

Greston Henrique de Souza

**VICE-PRESIDENTE**

Adiel Fernandes de Oliveira

**RELATOR**

Página de assinaturas



**Nivaldo Silva**  
975.944.236-15  
Signatário







**Adiel Oliveira**  
459.433.466-00  
Signatário

RECEBEMOS

*Secretaria Geral - CMI*

**Secretaria Geral**  
034.247.546-09  
Recipiente

HISTÓRICO

- 20 ago 2025** 17:31:48  **Comissoes De Vereadores** criou este documento. ( Email: [comissoes@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:comissoes@camaraipatinga.mg.gov.br) )
- 20 ago 2025** 18:34:02  **Nivaldo Antônio da Silva** (Email: [ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 975.944.236-15) assinou este documento por meio do IP 191.243.213.42 localizado em Bugre - Minas Gerais - Brazil
- 20 ago 2025** 18:34:19  **Adiel Fernandes de Oliveira** (Email: [ver.adiel@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.adiel@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 459.433.466-00) assinou este documento por meio do IP 191.243.213.42 localizado em Bugre - Minas Gerais - Brazil
- 20 ago 2025** 19:23:06  **Secretaria Geral** (Email: [secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 034.247.546-09) acusou recebimento este documento por meio do IP 191.243.213.42 localizado em Bugre - Minas Gerais - Brazil

